

Resolução nº 02/2010

“O Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, dispõe sobre a ampliação do Regime Alternativo de Cumprimento de Dependência e de Adaptação das disciplinas dos Cursos de Graduação”.

O CONSEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, por sua presidente, a Diretora Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, mantida pela UB UCP Educacional S.A.

RESOLVE

Ampliar o Regime Alternativo de Cumprimento de Dependência e de Adaptação das disciplinas dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Para cumprimento de Dependências e de Adaptações, a IES institui mais opções, por meio do Regime Alternativo de Cumprimento de Dependência e de Adaptação e, em conformidade com este, o acadêmico fará opção pela forma que pretende cumprir a dependência e/ou a adaptação.

Art. 2º - O acadêmico, regularmente matriculado, poderá cursar disciplinas de dependência e/ou de adaptação, nas seguintes modalidades:

- I – em turno regular;
- II – em regime especial;
- III – em regime de férias acadêmicas;
- IV – em regime intensivo.

Art. 3º - Incumbe ao acadêmico, em regime de dependência e/ou adaptação, na modalidade presencial, em regime regular promover sua

matrícula na secretaria acadêmica, desde que haja compatibilidade de horário com as disciplinas do período em que se encontra matriculado.

Art. 4º - Incumbe ao acadêmico, para cumprimento de dependência e/ou adaptação, em regime especial requerer sua matrícula mediante o enquadramento em turma regular, conforme proposição da Coordenação do Curso e com a aquiescência do professor responsável pela disciplina, neste caso deverá haver um plano de acompanhamento de estudos elaborado pelo professor e aprovado pela Coordenação do Curso.

I - Fica vedada a inserção no plano de acompanhamento de estudos ao aluno que não tenha obtido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na disciplina cursada no decorrer do período anterior e que deva ser cumprida em regime de dependência.

II – Será de competência do professor da disciplina acompanhar a execução do plano de acompanhamento de estudos, bem como definir normas complementares para a execução desse plano, de acordo com as características de cada curso.

III – Para atendimento dos alunos matriculados em regime especial de dependência, por meio do plano de acompanhamento de estudos, o professor responsável, deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) propor os conteúdos que integrarão o plano de estudos, em conformidade com o programa da disciplina;
- b) estabelecer uma divisão modular dos conteúdos com os respectivos períodos de execução;
- c) relacionar as atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico, em cada módulo;
- d) estabelecer uma metodologia de estudo adequada à natureza da disciplina a ser cursada;
- e) fixar um cronograma bimestral de acompanhamento das atividades e de verificação da aprendizagem;
- f) registrar, no diário de classe, o aproveitamento do acadêmico.

Parágrafo Único: o plano de acompanhamento de estudos, após sua elaboração, deverá ser datado e assinado pelo docente responsável e pelo acadêmico, ficando arquivado junto à Secretaria Acadêmica.

Art. 5º - As modalidades de cumprimento de dependência e/ou adaptação, em turno regular e em regime especial não geram custo adicional para o acadêmico.

Art. 6º - Os acadêmicos que não puderem cursar disciplinas de dependência e/ou de adaptação, em turno regular ou em regime especial deverão cursá-las em regime de férias acadêmicas ou em regime intensivo, custeando as aulas por meio de rateio do custo do curso pelo número de acadêmicos.

Art. 7º - Para abertura de turma especial, para cumprimento de dependência e/ou de adaptação, em regime de férias acadêmicas ou em regime intensivo, deve-se atender os seguintes procedimentos:

I – a Coordenação do Curso encaminha à Coordenação Acadêmica a solicitação da abertura da turma, acompanhada da indicação do nome do professor para ministrar a disciplina e da listagem dos alunos e, dos horários de disponibilidade dos acadêmicos constantes na relação;

II – a Coordenação Acadêmica solicita ao Departamento Financeiro o custo do curso e, ato contínuo, encaminha parecer à Coordenação do Curso;

III – a Coordenação do Curso convida os acadêmicos para efetivar sua matrícula junto à Secretaria Acadêmica;

IV - a frequência e a avaliação do rendimento escolar dos alunos seguem as normas estabelecidas para as turmas regulares;

V - o horário de aulas da turma especial não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o das disciplinas da série em que o aluno estiver matriculado;

VI - o calendário acadêmico fixa as datas limites para a solicitação da abertura de turmas especiais;

VII - no caso da não disponibilidade de docente para assumir a turma, competirá ao Colegiado de Curso indicar outro docente para o cumprimento da dependência;

VIII - caberá ao Colegiado de Curso adequar procedimentos no tocante a aulas práticas, uso de laboratórios e salas especiais.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná,
aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

Jane Silva
Diretora Geral